

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUBEMENDA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 223, DE 2013

Altera o § 1º do art. 66 do Regimento Interno, nos termos que explicita.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66.....
.....
.....

“§ 1º Em qualquer tempo da sessão, os Líderes, pessoalmente, ou mediante delegação escrita a Vice-Líder, poderão fazer comunicações destinadas ao debate em torno de assuntos de relevância nacional.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de 2013.



Deputado **ANDRÉ VARGAS**
Primeiro-Vice-Presidente
Relator

